



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplatina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplatina.pr.leg.br)

## PROJETO DE LEI Nº 22/2020.

*"Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Santo Antônio da Platina – PR.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Jefferson Vernier:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Santo Antônio da Platina/PR.

**Art. 2º** - A Semana de Incentivo ao Ciclismo será celebrada do dia 19 de agosto ao dia 25 de agosto.

**Art. 3º** - São os objetos desta Semana:

**I** - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

**II** - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

**III** - Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

**IV** - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

**V** - Sem prejuízo das práticas didáticas, nas Escolas/Colégios Municipais, Estaduais e Particulares, deverão ser convidadas a participar do respectivo evento comemorativo oficial.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ, 17 de agosto de 2020.

**Jefferson Vernier**

**Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1156/2020

Data 17 / 08 / 20 às 16 h 40 min

Nome Rafael Toledo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplatina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplatina.pr.leg.br)

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22/2020.

O projeto de lei em tela pretende criar a semana de incentivo ao Ciclismo, a ser comemorada entre os dias 19 a 25 de agosto, tendo em vista que o dia 19 é conhecido, nacionalmente, como Dia do Ciclista, conforme dispões a Lei Federal nº 13.508 de 22 de novembro de 2017.

Como toda prática esportiva, o ciclismo é uma modalidade que fornece diversos benefícios, tanto de ordem biológica como mental, ao seu praticante, em virtude de que o ato de pedalar configura-se em uma das atividades motoras mais complexas, exigindo a concatenação de diversas partes do corpo humano.

Cumprir destacar que além das vantagens acima expostas é também um meio de transporte ecologicamente correto, tendo em vista que não utiliza nenhum tipo de combustível e diminui o número de veículos automotores nas pistas de trânsito e, conseqüentemente, a emissão de gases poluentes, além de diminuir a poluição sonora que escapamentos e motores acabam causando.

Esta iniciativa é de fácil viabilidade pelo Poder Público que, somando à já existente movimentação popular pró ciclismo, poderá ainda mais aumentar o número de bicicletas em detrimento de veículos automotores, através de campanhas conscientizadoras da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao seu usuário e ao trânsito em geral, a partir da criação da infra-estrutura básica necessária.

Diante do exposto, respeitando o compromisso assumido com a comunidade e cumprindo com nosso papel de Legislador, submeta-se a presente iniciativa à apreciação dos Nobres Pares, para regular tramitação do presente Projeto de Lei e, conseqüentemente esperada, final aprovação.

Jefferson Vernier

Vereador



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 13.508, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Institui o Dia Nacional do Ciclista.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 19 de agosto como o Dia Nacional do Ciclista, a ser celebrado, anualmente, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de novembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER  
*Alexandre Baldy de Sant'anna Braga*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.11.2017

\*